



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



PORTARIA Nº 464 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

*Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Designar os servidores: **EDIMIR TEIXEIRA DOS SANTOS**, matrícula Nº **277 (fiscal titular)** e **JONAS SEBASTIÃO FARIAS**, matrícula Nº **7679 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **029/2018**, referente a contratação da Empresa **SALVI E LOPES E CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 82.478.140/0001-34, com sede a Avenida Guaturamo, nº 100, Bairro Jardim Primavera, Arapongas - PR, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO Nº 038/2016 E EMPENHO 44/2016 DO PROCESSO Nº 209103/2016 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**".

**ART. 2º** - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I - Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II - Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III - Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o



ESTADO DE MATO GROSSO

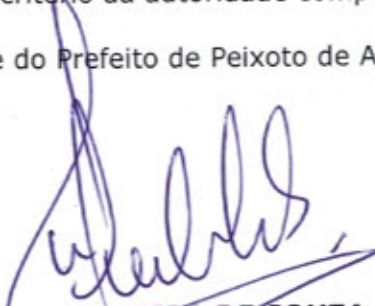
# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

**ART. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo - MT, em 02  
de abril de 2018.

  
**MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**  
*Prefeito Municipal*

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

PUBLICADO  
EM 02/04/18  
Resp. Carla

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

**PORTARIA Nº 464 DE 02 DE ABRIL DE 2018.**

***Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”***

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Designar os servidores: **EDIMIR TEIXEIRA DOS SANTOS**, matrícula Nº277 (**fiscal titular**) e **JONAS SEBASTIÃO FARIAS**, matrícula Nº7679 (**fiscal suplente**), para atuarem como fiscais, ao Contrato nº029/2018, referente a contratação da Empresa **SALVI E LOPES E CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 82.478.140/0001-34, com sede a Avenida Guaturamo, nº 100, Bairro Jardim Primavera, Arapongas - PR, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO Nº 038/2016 E EMPENHO 44/2016 DO PROCESSO Nº 209103/2016 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**.

**ART. 2º** - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer al-

teração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

– Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equi líbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

**ART. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 02 de abril de 2018.

**MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**

*Prefeito Municipal*

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.